

# B.O. Boletim Oficial do Poder Executivo do Município de Angra dos Reis

EDIÇÃO EXTRA - Ano I - Número 034 - Distribuição gratuita - 21 de outubro de 2005

## MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Fernando Antônio Ceciliano Jordão**

Prefeito Municipal

**Jorge Gonçalves Bernardo**

Vice-prefeito

**Endereço:** Palácio Raul Pompéia  
Praça Nilo Peçanha, 186 – Centro  
Cep.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ

**Disponível no site:**  
[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

**Bento José Pousa Costa**

Secretário de Integração Governamental

**João Massad Neto**

Chefe de Gabinete

**Francisco Lucas de Almeida Neto**

Procurador-Geral

**Luiz Carlos Fialho de Souza**

Controlador-Geral

**Antonio Paulino de Alencar**

Secretário de Administração

**José Nicodemos de Amorim**

Secretário de Fazenda

**Cláudio Lima Sírio**

Secretário de Obras e Serviços Públicos

**Mario Marcio da Costa Lemos**

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**Stella Magaly Salomão Corrêa**

Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

**Amílcar Jordão Caldellas**

Secretário de Saúde

**Marcus Veníssius da Silva Barbosa**

Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

**Carlos Alexandre Soares de Oliveira**

Secretário Municipal de Defesa Civil

**Francisco José de Almeida Silva**

Secretário de Comércio,

Construção Naval, Porto e Energia

**Artur Otávio Scapin Jordão Costa**

Secretário de Habitação

**Célia Cristina Amorim Silva Jordão**

Secretária de Ação Social

**José Maria Novaes**

Secretário de Agricultura

**Humberto Martins Ramos Reis**

Secretário de Pesca

**Carlos Alberto Marcatti D´Azevedo**

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Diretor Executivo

**João Domingos Rosa Machado**

Fundação de Saúde de Angra dos Reis

Diretor-Presidente

**Manoel Francisco de Oliveira**

Fundação de Turismo de Angra dos Reis - Turisangra  
Presidente

**DECRETO Nº 4.784,  
DE 18 DE OUTUBRO DE 2005.**

**PADRONIZA OS MOBILIÁRIOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO, NO PROGRAMA DE PADRONIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o mobiliário da Rede Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o princípio da uniformidade e economicidade, principalmente no que tange a manutenção e conservação dos bens móveis;

CONSIDERANDO, ainda, que a padronização deverá objetivar o menor preço, durabilidade, assim como qualidade técnica e entre outros motivos, que o produto possua desenho ergonômico adequado ao atendimento dos alunos da Rede Municipal. e, ainda, melhorar o visual do ambiente escolar com aproveitamento do espaço físico,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos os princípios, objetivos e diretrizes para a padronização na aquisição de mobiliários para a Rede Municipal de Ensino Infantil e de Ensino Fundamental no Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º.** Para fins do disposto no presente Decreto, ficam estabelecidas as seguintes padronizações para os mobiliários para a Rede Municipal de Ensino de Angra dos Reis:

**I - especificação dos mobiliários:**

**a) cadeira frontal em resina plástica de Alto Impacto Adulto – pés em ESQUI -** Cadeira escolar com prancheta frontal, acoplada à cadeira: assento e encosto anatômicos em resina plástica de alto impacto (diversas cores); Fixação do assento e do encosto à estrutura por parafusos auto-atarrachantes; Prancheta em resina ABS, medindo 52 x 31,5cm dotada de porta-lápis e seis encaixes para fixação: fixação da prancheta a estrutura por 6 rebites “pop” de 4,8 x 16mm; Estrutura com pés em esqui em tubo de aço industrial seção retangular de 50 x 30mm para as colunas, com base do assento e encosto em tubo 20 x 20mm, base do tampo 25 x 25mm e pés em tubo 50 x 25mm, chapa 1.5mm com ponteira sapata de proteção através de rebites galvanizado com proteção para pintura. Duas barras de reforço sob prancheta em tubo de aço seção 30 x 20mm; Barra de reforço sob o assento e duas barras de reforço entre os pés; Mão francesa sob a prancheta; Porta livros confeccionado em resina plástica de alto impacto fechado nas partes posterior e laterais com orifícios para ventilação no mesmo *design* de encosto, gancho para porta-mochilas; Altura Assento/Chão: 42 cm. Cor da Estrutura: branca. Cores do Assento, Encosto e Prancheta: Azul Médio, Bege, Verde, Cinza Claro. Encosto: 41 x 24,5 cm. Assento: 39,5 x 41cm. Espessura Mínima: 7mm;

**b) Conjunto Bi-Trapézio Adulto em Resina Plástica de Alto Impacto** - composto de mesa e cadeira; Mesa em formato Bi-Trapézio, possibilitando a formação de círculos com 6 ou 22 mesas; com tampo em ABS (dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior) e sob tampo com fechamento frontal e lateral, dotado de porta-lápis. Estrutura em tubo de aço industrial, sendo as colunas 80 x 40mm, a base superior e reforço transversal em tubo 20x30mm, os pés em tubo 50 x 25mm, chapa 1.2 mm com sapatas em polipropileno fixadas através de rebites galvanizados com cobertura para proteção da pintura. Cadeira com assento e encosto em resina plástica de alto impacto injetado. Assento com superfície plana com abas laterais, com curvatura anatômica na parte anterior e posterior. Encosto com curvatura anatômica e orifícios de ventilação. Estrutura em tubo de aço

industrial em forma de I, Seção retangular de 60 x 30mm para as colunas, com a base do assento e encosto em tubo 20 x 20mm e pés em esqui tubo 50 x 25mm, chapa 1.2 mm com sapatas em polipropileno fixadas através de rebites galvanizados com cobertura para proteção da pintura. Estrutura soldada pelo sistema MIG de alta resistência, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a base de epóxi pó. Encosto: 41 x 24,5cm. Assento: 39,5 x 41cm. Altura Assento/ Chão: 45cm. A fixação do tampo, assento e encosto através de parafusos auto-atarrachantes galvanizados. Cores do Tampo, Sob Tampo, Assento e Encosto: Azul Médio, Bege e Verde. Cor da Estrutura: Branca. Medidas Tampo: 66 x 44 x 44 x 41 cm. Altura: 76 cm;

**c) Conjunto Trapézio Infantil em Resina Plástica de Alto Impacto** - composto de mesa e cadeira; Mesa com Tampo e Soltampo em resina plástica de ABS injetada com superfície lisa e brilhosa em formato trapézio (dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior); e painel frontal em resina plástica de alto impacto injetado. Cadeira com assento e encosto em resina plástica de alto impacto injetado (espessura mínima de 5mm). Assento com superfície plana e brilhosa (não porosa) sem abas laterais. Encosto com superfície brilhosa (não porosa) e curvatura anatômica. Ambos fixados à estrutura por meio de rebites POP. Estrutura do encosto ergonômica, em tubo de aço industrial 20 x 20mm, pés em seção 40 x 20mm, base dos pés em 50 x 25mm, chapa 1.6 mm, com proteção de ponteira sapata. Encosto 29 x 16,5cm. Assento: 30 x 29,5cm. Altura Assento/Chão: 34cm. Cores do tampo, Sob tampo, Assento e Encosto: Azul-Claro, Verde-Claro, Amarelo, Rosa-Claro, Bege, Pêssego. Cor da Estrutura: Branca;

**d) Estante em Aço com 3 prateleiras (Guarda Tudo)** - composta por 3 prateleiras, sendo as prateleiras em perfil de aço treilado 1/4" na cor branca, com inclinação de 17° aproximadamente. Estrutura em tubo redondo 7/8" na cor branca, com rodízios para facilitar o seu deslocamento nas salas, medindo 71cm de comprimento x 50 cm de largura x 1,00 cm de altura. Composta por 9 caixas tipo gaveta, injetada em polipropileno, coloridas. As caixas são arredondadas nas bordas para evitar pontas cortantes. Capacidade das caixas: 16 litros. Dimensões das caixas: 520 mm de comprimento x 170 mm de largura x 170 mm de altura;

**e) Cadeira Universitária em Resina Plástica de Alto Impacto – Prancheta em ABS** - Cadeira Escolar com prancheta lateral confeccionada em resina ABS; Cadeira com assento e encosto em resina plástica de alto impacto injetado. Porta livros confeccionado em resina de alto impacto fechado nas partes posterior e laterais com orifícios para ventilação no mesmo *design* do encosto. Assento com superfície plana com abas laterais, com curvatura anatômica na parte anterior e posterior. Encosto com curvatura anatômica e orifícios de ventilação. Estrutura em tubo de aço industrial em forma de I, seção retangular de 50 x 30mm para as colunas, com a base do assento e encosto em tubo 20 x 20mm e pés em tubo 50 x 25mm, chapa 1.5mm com sapatas em polipropileno fixadas através de rebites galvanizados com cobertura para proteção da pintura. Estrutura soldada pelo sistema MIG de alta resistência, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a base de epóxi pó. Encosto: 41 x 24,5cm. Assento: 39,5 x 41cm. Altura Assento/Chão: 45 cm. A fixação do assento e encosto através de parafusos auto-atarrachantes galvanizados. Cores do Assento, Encosto e Prancheta: Azul Médio, Verde, Bege e Cinza Claro. Cor da Estrutura: Branca.

**Art. 3º.** Fica revogado o Decreto nº 4.475, de 17 de junho de 2005.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2005.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito

**STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA**  
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Educação

**D E C R E T O Nº 4.785,**  
**DE 19 DE OUTUBRO DE 2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o artigo 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 7680/2005, de 02 de junho de 2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerada, a pedido, **MICHELLE DESIRÉE AZEVEDO ARAGÃO CUNHA**, do cargo de Procurador Jurídico, Matrícula 10657, do Quadro Permanente do Grupo Funcional Nível Superior do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar a partir de 20 de junho de 2005.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE OUTUBRO DE 2005.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito

**ANTONIO PAULINO DE ALENCAR**  
Secretário Municipal de Administração

**D E C R E T O Nº 4.786,**  
**DE 19 DE OUTUBRO DE 2005.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 001.013515/2005, de 26 de setembro de 2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido pensão vitalícia a **CAIO AUGUSTO EDILEUS SILVA** beneficiário da ex-servidora **CECÍLIA MARA EDILEUS VIEIRA**, Professor MG-EI/D, Matrícula 2326, do Quadro de Permanente do Grupo Funcional Magistério do Município de Angra dos Reis, com base no que dispõe o art. 21, parágrafo único, Inciso II e art. 31, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.505, de 30 de dezembro de 2004.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2004, data de falecimento da servidora, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 1.505/2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE OUTUBRO DE 2005.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito

**ANTONIO PAULINO DE ALENCAR**  
Secretário Municipal de Administração

**D E C R E T O Nº 4.787,**  
**DE 19 DE OUTUBRO DE 2005.**

REVOGA O DECRETO Nº 3.620, DE 13 DE JULHO DE 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO as recentes modificações efetuadas na Estrutura Organizacional-Administrativa da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis através da Lei nº 1.500, de 30 de dezembro de 2004, especialmente no que se refere à criação do cargo de Assessor de Controle Interno em cada um dos órgãos que compõem a mencionada Estrutura, com a finalidade de atender ao disposto no art. 74 da Constituição Federal e art. 145 da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO ainda que os titulares dos referidos cargos são os responsáveis pelos atos e procedimento de controle interno dos respectivos órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional; CONSIDERANDO, finalmente, os termos do Memorando nº 134/2005/CGM, da Controladoria-Geral do Município, datado de 17 de outubro de 2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogado o Decreto nº 3.620, de 13 de julho de 2004, que delegou responsabilidades pelos atos e procedimentos de controle interno a diversos servidores dos diferentes órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE OUTUBRO DE 2005.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

**LUIZ CARLOS FIALHO DE SOUZA**  
Controlador-Geral do Município

**DECRETO Nº 4.788,  
DE 19 DE OUTUBRO DE 2005.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o artigo 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 13620/2005, de 28 de setembro de 2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado, a pedido, **MARCO ANTÔNIO SOUSA DE ABREU TEIXEIRA**, do cargo de professor MG-4, Matrícula 11612, do Quadro Permanente do Grupo Funcional Magistério do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar a partir de 29 de setembro de 2005.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE OUTUBRO DE 2005.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

**ANTONIO PAULINO DE ALENCAR**  
Secretário Municipal de Administração

**EXPEDIENTE:**  
*Boletim Oficial  
do Poder  
Executivo  
Municipal de  
Angra dos Reis*

**Produção:**  
Secretaria de Integração Governamental  
Subsecretaria de Comunicação

**TEOR DISPONÍVEL  
TAMBÉM  
NO SITE:**

[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

**Impressão:**  
L. F. de Paiva Programação Visual

**RESOLUÇÃO Nº 007/SOP/2005**

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, e, em cumprimento aos autos do Processo do TCE-RJ, de nº 212.623-0/05, às folhas 043, RESOLVE que os procedimentos abaixo sejam adotados pelos competentes órgãos desta Secretaria:

ITEM	PROCEDIMENTO	RESPONSÁVEIS
01	Elaborar, para todas as licitações, os elementos necessários para um nível de precisão adequado do projeto básico (desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, etc.), conforme determina os artigos 6º, IX, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" c/c 7º, Parágr. 2º, I, c/c 40, Parágr. 2º, I, da Lei Federal nº 8666/93, observando as fundamentações constantes na Resolução CONFEA nº 361/91	- Autor ou autores do projeto; - Gerente de Divisão; - Sub-Secretário da pasta.
02	Aplicar as sanções cabíveis, por atrasos contratuais sem a devida justificativa, de acordo com o artigo 86 da Lei Federal 8666/93.	- Responsável pela Fiscalização; - Gerente de Divisão; - Sub-Secretário da pasta.

03	Exigir, como condição para liberação de medições, os ensaios de controle de qualidade do concreto e aço estrutural utilizados nas obras, confrontando com a resistência exigida nos projetos estruturais, de acordo com as normas técnicas da ABNT.	- Responsável pela Fiscalização; - Gerente de Divisão; - Sub-Secretário da pasta.
04	Fazer constar no Diário de Obras a anotação de todas as ocorrências relevantes, relacionadas com a execução do contrato devidamente justificadas (alterações de projetos, locais exatos da execução dos serviços, observações quanto a possíveis atrasos, falhas ou defeitos observados pela fiscalização, etc.)	- Responsável pela Fiscalização; - Gerente de Divisão; - Sub-Secretário da pasta.
05	Registrar, nas medições de serviço, os períodos de adimplemento de cada parcela compatíveis com o cronograma físico-financeiro, de acordo com o parágrafo 3º do artigo 40 da Lei Federal nº 8666/93.	- Responsável pela Fiscalização; - Gerente de Divisão; - Sub-Secretário da pasta.
06	Preencher integralmente os dados mensais relativos a cada um dos conjuntos de OBRAS (cadastramento de fiscais e obras) do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS, promovendo suas atualizações de acordo com a situação real de cada empreendimento, de acordo com o parágrafo Único do artigo 4º c/c artigo 20 da Deliberação TCE nº 222/2002.	- Responsável pela Fiscalização; - Gerente de Divisão; - Sub-Secretário da pasta; - GPG.SOP.

Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor no ato de sua publicação.

Angra dos Reis, 17 de outubro de 2005.

**L E I Nº 1.629,  
DE 20 DE OUTUBRO DE 2005.**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** O subsídio dos Secretários Municipais, do Chefe de Gabinete do Prefeito e do Presidente da Câmara, do Controlador-Geral do Poder Executivo e do Legislativo, do Procurador-Geral do Município, do Consultor Jurídico Geral da Câmara Municipal, dos Diretores de Administração, Finanças e Legislação do Poder Legislativo Municipal é fixado em 46% (quarenta e seis por cento) do valor do subsídio do Prefeito Municipal.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* é aplicável ao Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra; ao Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR e ao Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Angra dos Reis – SAAE/AR.

**Art. 2º.** Os reajustes dos subsídios objeto desta Lei serão efetuados no mesmo percentual atribuído ao funcionalismo do Município de Angra dos Reis.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação com efeitos a partir de 01 de outubro do corrente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE OUTUBRO DE 2005.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito

## Boletim Oficial do Poder Executivo de Angra dos Reis

**Um esforço da  
Prefeitura para  
melhor utilizar o  
dinheiro público**

